



2º

Prefeitura Municipal de Igarassu
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012
CNPJ: 06.234.755/0001-37

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATUÁRIA.

CONTRATO IGAPREV 003/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATUÁRIA, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL E PREENCHIMENTO DO DRAA – DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL, CONFORME LEI 9.717/98, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O IGAPREV E DE OUTRO, INOVE CONSULTORIA ATUARIAL E PREVIDENCIÁRIA LTDA, CONFORME PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017.

CONTRATANTE: IGARASSU PREVIDÊNCIA – IGAPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 06.234.755/0001-37, sediada na Av. Dantas Barreto, 16-Centro, Igarassu – PE, neste ato representado Pelo seu Gerente de Previdência, Dr^a FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.767.034-68, portador da Carteira de Identidade nº 1.031.908 SSP/PE, conjuntamente com a Assistente Administrativo-financeira Dr^a EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 439.915.644-91, portadora da Carteira de Identidade nº 14.270 OAB/PE, domiciliados à Rua Dantas Barreto, 16 – Centro – Igarassu/PE, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL E PREVIDENCIÁRIA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.756.013/0001-53, situada à Praça da Independência, 18 – Sala 111 – Tambiá – João Pessoa/PE – CEP 58.020-544, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. ROMULO GOMES PEREIRA, brasileiro, casado, Empresário, portador da Identidade nº 2256795 - SSP/PB, CPF No. 036.720.584-08, residente na Rua Plácido de Azevedo Ribeiro, 100 - apt.º 604, Altiplano, João Pessoa - PB - CEP: 58.046-115, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos em Atuária, que se regerá pelas disposições legais pertinentes e pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato reger-se-á pelos princípios constitucionais da Administração Pública, e pelas prescrições constantes do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei 8.666/93 e alterações posteriores e procedimento administrativo de Dispensa de licitação 02/2017.





Prefeitura Municipal de Igarassu
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012
CNPJ: 06.234.755/0001-37

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Prestação de serviços técnicos de Assessoria Atuarial e Previdenciária, incluindo a elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial Anual **2018**, bem como o preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos resultados da Avaliação Atuarial e elaboração da Nota Técnica Atuarial (NTA), tudo conforme as exigências legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O seguinte contrato consiste na prestação de serviços técnicos, compreendendo:

- 3.1) Coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas através da transmissão de um arquivo com os dados individuais, referentes à idade, tempo de serviço, salário, sexo, entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial 2018, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado.
- 3.2) Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência.
- 3.3) Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas.
- 3.4) Realização de Avaliação Atuarial 2018, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado. O Relatório de Avaliação Atuarial conterá os seguintes estudos:
 - a) Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;
 - b) Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;
 - c) Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;
 - d) Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
 - e) Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;
 - f) Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;
 - g) Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais alíquotas de contribuição



Prefeitura Municipal de Igarassu
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012
CNPJ: 06.234.755/0001-37

e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;

- h) Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;
- i) **Nota Técnica Atuarial;**
- j) Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;
- k) Análise de sensibilidade considerando variações nas variáveis taxa de juros, crescimento salarial e aportes financeiros;

Obs: Todas as informações estarão registradas em relatório, assinados por atuário regularmente inscrito no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária.

- 3.5) Preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site do MPS – Ministério da Previdência Social.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

O presente contrato tem o valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), cada, cujo vencimento será sempre no dia 05 do mês subsequente, contado da data de apresentação da nota fiscal correspondentes à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Previdência Municipal – IGAPREV
Dotação Orçamentária: 04.122.7005.2123.339039-10112

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de conclusão do trabalho objeto desta proposta será:

- **Avaliação Atuarial:** de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do banco de dados cadastral dos participantes do plano previdenciário junto ao ente público responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1) Realizar o trabalho segundo o prazo previsto;
- 6.2) Entregar ao RPPS 1 (uma) cópia encadernada de cada documento produzido em virtude da presente proposta;





Prefeitura Municipal de Igarassu
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012
CNPJ: 06.234.755/0001-37

- 6.3) Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, ficando responsável por qualquer divulgação sem a prévia autorização do RPPS;
- 6.4) Enviar um relatório de atividades realizadas em acompanhamento à nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1) Fornecer todos os dados necessários à execução dos trabalhos objeto deste contrato;
- 7.2) Atestar por escrito após a realização da Avaliação Atuarial anual, a regularidade quanto a esse critério para a obtenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, bem como quanto à qualidade dos serviços prestados e obrigações assumidas;
- 7.3) Remunerar o CONTRATADO na forma e prazo estabelecidos neste contrato;

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

A elaboração dos cálculos atuariais bem como os respectivos relatórios referentes ao Regime Próprio de Previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, seguirá todas as orientações e especificações definidas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, motivado e previsto em Lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

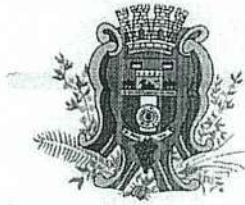
A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do banco de dados cadastral dos participantes do plano previdenciário junto ao ente público responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Constitui infração contratual, autorizando a imposição de multa, no percentual de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, a condução irregular dos serviços contratados, caracterizada por fraude, quebra de sigilo das informações ou negligência.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação da multa prevista nesta Cláusula não prejudica eventual obrigação de ressarcimento pelos danos eventualmente causados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Igarassu
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012
CNPJ: 06.234.755/0001-37

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I- Incumbe ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo recolhimento dos impostos incidentes nesta contratação, devendo fazê-lo nos termos da legislação nacional vigente.

II- A tolerância, de qualquer uma das partes ora contratantes, no que tange à violação de qualquer disposição deste instrumento, será considerada mera liberalidade e não implicará em novação ou modificação do teor deste contrato.

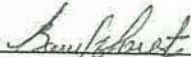
III- É vedada a transferência total ou parcial, das obrigações referentes ao presente contrato, por qualquer das partes, salvo se houver prévia e expressa autorização para fazê-lo.

IV- As partes elegem como Foro da Comarca de Igarassu/PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de legal teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Igarassu, 01 de Março de 2018.

Pelo CONTRATANTE:



Francisco Barreto de M. Leite
Gerente de Previdência

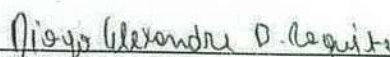


Ezi Francisca da Silva Paulino
Assist. Adm. Financeiro

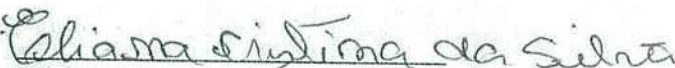
Pela CONTRATADA:

ROMULO GOMES PEREIRA

TESTEMUNHAS:



Nome: **Diego Alexandre D. Leite**
RG: **8.211.498**



Nome: **Eliana Sílvia da Silva**
RG: **626-4802**

